

LEI Nº 6.206, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para Entidades, abaixo relacionadas.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo conceder auxílios financeiros às Entidades, abaixo relacionadas, mediante convênio, apresentação de Plano de Aplicação e de conformidade com as normas da Lei nº 6.121 – LDO 2005:

Entidade	Valor – R\$	Destino
Associação Carazinhense de Futebol – ACF	7.500,00	Participação na segunda fase do Campeonato Gaúcho de Futebol – série B
Escola de Futebol do Caneco	3.000,00	Manutenção da escola (aquisição de bolas, ternos de camisetas e viagens)
Pinheiro Atlético Clube	4.000,00	Manutenção (despesas com arbitragens, material de jogos, treinamentos e viagens)

Art. 2º As despesas autorizadas por esta Lei serão contabilizadas na seguinte dotação:

13	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1301	- Administração Geral	
1301.2884500000.003	- Concessão Auxílios Financeiros a Entidades	
1786-9/33504399000000	- Outras Instituições Privadas.....R\$	14.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 04 de maio de 2005.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração
imd